



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Contrato Nº:** 002.2019.36.001 – Termo de Apostilamento

**OBJETO ANALISADO**

A solicitação feita através do Memorando nº 265/2019-CPL trata-se da análise do Termo de Apostilamento de dotação orçamentária ao contrato nº 002.2019.36.001, o qual é oriundo da Dispensa de Licitação - DL nº 001/2019-SEMAS, cujo objeto é a *“Locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Avenida Benevides, quadra A, lote 01, Bairro são Francisco, Tucuruí/PA, para instalação da Casa de Passagem Amigo da Criança”*.

**ANÁLISE**

O contrato nº 002.2019.36.001 foi pactuado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Sra. RAFAELA SOUSA DOS REIS, conforme o processo supracitado.

Através do Memorando nº 1150/2019-SEMAS, a Secretaria Municipal de Assistência Social na pessoa da Sra. Nazidely Contente Pantoja solicitou à procuradoria jurídica municipal análise sobre a substituição da dotação orçamentária, conforme demonstrada no referido memorando.

Fundamentado no art. 65, parágrafo 8º da lei nº 8.666/93, a procuradoria jurídica opinou favoravelmente ao pleito, uma vez que tal ato administrativo não caracteriza alteração contratual.

Mediante o exposto, foi celebrado o Termo de Apostilamento com a substituição da dotação orçamentária ao contrato nº 002.2019.36.001, conforme prevista no orçamento fiscal vigente.

**CONCLUSÃO**

Face às informações contidas no processo em análise, opino favoravelmente pela regularidade do Termo de Apostilamento de Dotação Orçamentária ao contrato nº 002.2019.36.001.

Por fim, ressaltamos que os documentos e as informações contidas no presente processo, são de inteira responsabilidade dos agentes públicos, licitantes/contratado(s) que assinaram e juntaram os autos.

Salvo melhor juízo.

Tucuruí-PA, 24 de julho de 2019.

**Márcia Rachel Storck Costa**  
Controladora Interna  
Port. Nº 360/2019-GP